Resolução do Conselho Municipal de Saúde gestão 2012-2016 número 80 – 28 de maio de 2015

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, reunido em sua 17ª Reunião Extraordinária no dia 28 de maio de 2015 e considerando:

- A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Lei Municipal 10.157 de 15 de maio de 2007;
- O Decreto 7508/2011, que regulamenta a Lei 8080/90;

Considerando que as deliberações se deram na forma regulamentar e para melhor interesse da população.

Considerando esclarecimentos prestados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando relatórios emitidos pelas Câmaras Técnicas de Prestação de Serviços Assistenciais de Baixa, Média e Alta Complexidade e Câmara Técnica de Finanças, Contabilidade e Auditoria;

RESOLVE:

Art.1º A não aprovação a Prestação de Contas do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência referente ao ano de 2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Genilda de Almeida Brito
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Beatriz Alves Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologa a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário Municipal de Saúde de Uberaba
Decreto 3623/2015